

LEI COMPLEMENTAR 087, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Araguaína e dá outras providências.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de minhas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Araguaína, constantes dos quadros de provimento efetivo, contrato e comissionado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os níveis vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º O reajuste concedido nesta Lei será aplicado a partir de 1º de março de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de junho de 2021



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína